EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do **serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão**, **incluindo todos os materiais necessários**, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 111.112,64 (Cento e onze mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)

INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026**,** às 09h00min (horário de Brasília).

ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

PORTARIA Nº 678/2025
Pregoeira: Luciane de Lima Silva.
Equipe de Apoio: Thaynara de Sousa Marcílio Morais e Murilo Soares de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

(Processo Administrativo n° 219/2026)

Torna-se público que o **Município de Bataguassu,** por meio do Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, com **horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min *(horário de Brasília),*** realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para realização do **serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão**, **incluindo todos os materiais necessários**, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, composto por **9 (nove) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020501	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 1550	Fonte de Recursos: 1550
Programa de Trabalho: 12.361.0502.2017	Programa de Trabalho: 12.365.0502.2105
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 169	Ficha: 215

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem credenciadas no sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas.**

3.2. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas,** por meio do telefone (034) 2512-6500 e/ou (34) 3014-6633 e pelo site https://licitanet.com.br/.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.2 até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de total responsabilidade do licitante conferir os seus dados cadastrados no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecido neste edital, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento, conforme **Declaração Unificada**, disponibilizada pela plataforma, que:

4.3.1. Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. Que não mantem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.9. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Quando for o caso, no(s) iten(s) em que a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"**, impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Quando for o caso, no(s) iten(s) em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico (chat) durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total (em moeda corrente nacional);

5.1.2. Marca/fabricação (quando for o caso);

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de serviço com fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/, na data e horário indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o/a Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 10,00 (dez) reais.***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante poderá solicitar ao/à pregoeiro(a) via chat a exclusão do seu último lance.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação aos itens não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte **(quando houver),** uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19. Tratando-se de licitação em **lote único**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência e na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO Composição: 02 Exaustor de parede, diâmetro de 500 mm, incluindo instalação; 03 Duto complementar 300 x 300 mm, em chapa galvanizada. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema complementar de exaustão, incluindo duto, exaustor e todos os acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento.	KIT	1	R$ 7.966,67	R$ 7.966,67
2	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 02 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,15 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 8.816,67	R$ 8.816,67
3	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 03 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – ANTIGA ESCOLA / CENTRO CULTURAL Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável	UN	1	R$ 12.650,00	R$ 12.650,00

	AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,15 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.				
4	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 04 – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO Composição: 01 Coifa 3000 x 1200 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 6,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada, distribuídos em 02 trechos de 3,00 m; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema de exaustão de maior capacidade, dimensionado para atender à extensão da área de cocção e à carga de vapores e calor produzida no ambiente.	UN	1	R$ 17.766,67	R$ 17.766,67
5	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 05 – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOMINGUES Composição: 01 Coifa 1900 x 1400 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 14.816,67	R$ 14.816,67
6	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 06 – CENTRO DE EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 9.750,00	R$ 9.750,00

	INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA BERRO Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a cozinha da unidade.				
7	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA Composição: 2,50 m de duto 500 x 500 mm, em aço inoxidável AISI 430; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto por duto e exaustores, dimensionado de acordo com as características da cozinha.	UN	1	R$ 11.613,33	R$ 11.613,33
8	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 08 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ÊNIO MARTINS Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,50 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação; 01 Duto de janela 2400 x 300 x 1700 mm, em aço inoxidável AISI 430; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto por coifa, dutos e	UN	1	R$ 16.645,00	R$ 16.645,00

	exaustores, contemplando também o ponto de exaustão em janela existente na cozinha.				
9	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 09 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA VOVÓ DIVA Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,20 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 11.087,63	R$ 11.087,63
VALOR TOTAL R$ 111.112,64					

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O/A Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1. Na proposta adequada já corrigida e atualizada ao último valor ofertado, deverá a validade ser mínima de 60 (sessenta) dias úteis e respeitar estritamente a ordem e numeração dos itens, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.23.2. É facultado ao/à pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. É de total responsabilidade de **todos os licitantes** permanecerem on-line para acompanhar os prazos e a ordem da licitação.

6.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes /cnep).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme diligência do(a) Pregoeiro(a).

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/,

8.6. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.7. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9. **DECLARAÇÕES:**

8.9.1. Apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital ou modelo disponibilizado na Plataforma/Sistema Licitanet.

8.9.2. Apresentar a **Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (§2º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021), caso a empresa tenha utilizado de algum benefício, declaração conforme modelo **Anexo V**, deste Edital, devendo ser inserida no sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

8.9.3. Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local** de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia nas unidades escolares, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de verificar as condições físicas das cozinhas, dimensões, layout, equipamentos existentes, pontos de instalação e demais características relevantes para a execução do objeto, a vistoria deverá ser realizada conforme itens 4.10 a 4.14 do Termo de Referência.

8.9.4. Da visita previa ao local será expedido e devidamente assinado por um funcionário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por um dos responsáveis da licitante o **ATESTADO DE VISITA PRÉVIA**, conforme modelo **Anexo VI** do Edital e juntado à Documentação de Habilitação.

8.9.5. Caso o licitante opte por **não realizar a vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no item acima por **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VISTORIA PRÉVIA,** conforme modelo **Anexo VII** do Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Que poderá ser solicitado pelo(a) pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas:** https://licitanet.com.br/ e no **Portal da Transparência do Município:** https://www.bataguassu.ms.gov.br/, no link: Transparência, Licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, consoante **minuta** que constitui o **Anexo III** deste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

11.3.1. Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou

11.3.3. Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal e gestor de contrato é a estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo II** deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O procedimento administrativo sancionatório observará o disposto no **Decreto Municipal nº 57/2026**, de 01 de abril de 2026.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Os percentuais previstos serão aplicados sobre o valor estimado para a contratação quando a infração ocorrer no momento anterior à celebração do contrato e sobre o valor já contratado, quando as infrações forem decorrentes de descumprimento de cláusula contratual ou outro instrumento congênere.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do **Decreto Municipal nº 57/2026,** de 01 de abril de 2026.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas neste edital demandará a instauração de processo administrativo prévio a ser conduzido pela comissão permanente estabelecida pela Portaria nº 248/2026, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 057/2026,** que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br ou pela plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**: https://licitanet.com.br/.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo(a) Pregoeiro(a) para outro dia e horário, que será divulgado na plataforma que ocorrerá o certame.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/ e no **Portal da Transparência do Município:** https://www.bataguassu.ms.gov.br/, no link: Transparência, Licitações.

14.10. Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/bataguassu.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V - Modelo de Declaração para ME/EPP;
- ANEXO VI - Modelo de Atestado de Visita Prévia;
- ANEXO VII - Modelo de Atestado de Desistência de Visita Prévia;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração Contendo Informações para fins de assinatura do Contrato.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854

Assinado digitalmente por NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854
ND: C=BR, CN=NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 14:57:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Nilza Costa Souza Primo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Modelo sugerido)

Processo Administrativo nº 219/2026

Pregão Eletrônico nº 081/2026

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: E-mail:

Banco: Agencia: C/C:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do **serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão**, **incluindo todos os materiais necessários**, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO Composição: 02 Exaustor de parede, diâmetro de 500 mm, incluindo instalação; 03 Duto complementar 300 x 300 mm, em chapa galvanizada. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema complementar de exaustão, incluindo duto,	KIT	1	R$ 0,00	R$ 0,00

	exaustor e todos os acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento.				
2	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 02 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,15 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00
3	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 03 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – ANTIGA ESCOLA / CENTRO CULTURAL Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,15 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00
4	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 04 – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO Composição: 01 Coifa 3000 x 1200 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 6,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada, distribuídos	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00

	em 02 trechos de 3,00 m; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema de exaustão de maior capacidade, dimensionado para atender à extensão da área de cocção e à carga de vapores e calor produzida no ambiente.				
5	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 05 – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOMINGUES Composição: 01 Coifa 1900 x 1400 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00
6	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 06 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA BERRO Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a cozinha da unidade.	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00
7	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00

	INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA Composição: 2,50 m de duto 500 x 500 mm, em aço inoxidável AISI 430; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto por duto e exaustores, dimensionado de acordo com as características da cozinha.				
8	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 08 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ÊNIO MARTINS Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,50 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação; 01 Duto de janela 2400 x 300 x 1700 mm, em aço inoxidável AISI 430; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto por coifa, dutos e exaustores, contemplando também o ponto de exaustão em janela existente na cozinha.	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00
9	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 09 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA VOVÓ DIVA Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,20 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação,	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00

	fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.				
VALOR TOTAL R$ 0,00					

Valor total dos itens: R$ _____ (....)

Validade da proposta **não inferior 60 (sessenta) dias.**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, prazo de execução dos serviços:

O **prazo de entrega** dos serviços **é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa integral**.**

O serviço deverá ser realizado nos respectivos locais das unidades escolares, conforme constante no anexo II - Termo de Referência.

DECLARO, que os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II –

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão, incluindo todos os materiais necessários, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS.

1.2. Especificação do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 01 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO Composição: 02 Exaustor de parede, diâmetro de 500 mm, incluindo instalação; 03 Duto complementar 300 x 300 mm, em chapa galvanizada. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema complementar de exaustão, incluindo duto, exaustor e todos os acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento.	KIT	1	R$ 7.966,67	R$ 7.966,67
2	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 02 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,15 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 8.816,67	R$ 8.816,67

3	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 03 – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – ANTIGA ESCOLA / CENTRO CULTURAL Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,15 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 12.650,00	R$ 12.650,00
4	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 04 – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO Composição: 01 Coifa 3000 x 1200 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 6,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada, distribuídos em 02 trechos de 3,00 m; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema de exaustão de maior capacidade, dimensionado para atender à extensão da área de cocção e à carga de vapores e calor produzida no ambiente.	UN	1	R$ 17.766,67	R$ 17.766,67
5	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 05 – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOMINGUES Composição: 01 Coifa 1900 x 1400 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação,	UN	1	R$ 14.816,67	R$ 14.816,67

	fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.				
6	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 06 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA BERRO Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,00 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a cozinha da unidade.	UN	1	R$ 9.750,00	R$ 9.750,00
7	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA Composição: 2,50 m de duto 500 x 500 mm, em aço inoxidável AISI 430; 02 Exaustores compatíveis com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto por duto e exaustores, dimensionado de acordo com as características da cozinha.	UN	1	R$ 11.613,33	R$ 11.613,33
8	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 08 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ÊNIO MARTINS Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,50 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação; 01 Duto de janela 2400 x 300 x 1700 mm, em aço inoxidável AISI 430; 02 Exaustores compatíveis com o sistema,	UN	1	R$ 16.645,00	R$ 16.645,00

	incluindo instalação. Descrição do sistema: Fornecimento e instalação de sistema de exaustão composto por coifa, dutos e exaustores, contemplando também o ponto de exaustão em janela existente na cozinha.				
9	SISTEMA DE EXAUSTÃO DE COCÇÃO PARA COZINHA INSTITUCIONAL SISTEMA 09 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA VOVÓ DIVA Composição: 01 Coifa 1400 x 1100 mm, em aço inoxidável AISI 430, espessura 0,60 mm; 2,20 m de duto 300 x 300 mm, em chapa galvanizada; 01 Exaustor compatível com o sistema, incluindo instalação. Descrição do sistema: Fabricação, fornecimento e instalação de sistema completo de exaustão para a área de cocção da cozinha.	UN	1	R$ 11.087,63	R$ 11.087,63
VALOR TOTAL R$ 111.112,64					

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem por objeto analisar a melhor solução para atendimento da demanda por fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão, incluindo os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura das cozinhas escolares, considerando que esses ambientes são utilizados de forma contínua para o preparo da alimentação escolar e estão sujeitos à geração de calor, vapores, fumaça, odores, partículas e gordura durante os processos de cocção. A ausência ou insuficiência de sistemas adequados de exaustão pode comprometer as condições ambientais e de trabalho, além de contribuir para o acúmulo de gordura, deterioração das instalações e equipamentos e dificuldades na manutenção e higienização dos espaços.

2.3. A necessidade da contratação também está relacionada às pendências de infraestrutura identificadas nas unidades escolares, inclusive aquelas objeto de acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. No âmbito do Acórdão AC00-CORAC-1878/2024, foi recomendada ao Município a adoção de medidas necessárias para a elaboração de plano de manutenção preventiva e de infraestrutura escolar, bem como a realização de adequações nas unidades escolares por meio de manutenção preventiva e de infraestrutura, em atendimento à política educacional municipal.

2.4. No acompanhamento das providências adotadas pelo Município, foram registradas, entre outras pendências, a necessidade de solução para filtro, coifa/exaustor no C.E.I. Professora Ana Maria Berro e a ausência de exaustor na cozinha do C.E.I. Prefeito Ênio Martins, tendo sido encaminhadas solicitações administrativas para resolução dessas situações. Embora essas situações tenham sido especificamente identificadas no acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas, a Administração Municipal, visando conferir maior eficiência, economicidade e racionalização ao atendimento da demanda, optou por aproveitar a oportunidade da contratação para promover, de forma conjunta, a adequação dos sistemas de exaustão das cozinhas das 9 (nove) unidades escolares que apresentam necessidades identificadas, e não apenas das duas unidades mencionadas na recomendação. Dessa forma, a contratação permitirá uma atuação preventiva e abrangente sobre a infraestrutura das cozinhas escolares, contemplando tanto as situações já apontadas no acompanhamento do Tribunal quanto as demais necessidades verificadas pela Administração, evitando a

realização de processos de contratação sucessivos e fragmentados para atendimento de demandas semelhantes.

2.5. Nesse contexto, a contratação pretende contribuir para a regularização e adequação da infraestrutura das cozinhas escolares, mediante a implantação de sistemas de exaustão dimensionados de acordo com as características de cada unidade, contemplando coifas, exaustores, dutos, conexões e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

2.6. A utilização de sistemas de exaustão adequadamente dimensionados permitirá a captação e condução dos vapores, fumaça, calor, odores e partículas produzidos durante o preparo dos alimentos, proporcionando melhores condições ambientais e de trabalho aos profissionais responsáveis pela alimentação escolar. A solução também contribuirá para reduzir o acúmulo de gordura e resíduos, facilitar os procedimentos de limpeza e conservação e preservar as instalações e equipamentos das cozinhas.

2.7. A ausência da contratação poderá prolongar as inadequações existentes nas cozinhas das unidades escolares, comprometendo as condições de funcionamento, segurança, salubridade e conforto ambiental desses espaços. Poderá, ainda, contribuir para o desgaste prematuro de equipamentos e estruturas, aumento da necessidade de manutenção e dificuldade na adequada conservação dos ambientes destinados ao preparo da alimentação escolar.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas de infraestrutura e manutenção preventiva das unidades escolares, inclusive aquelas relacionadas às pendências apontadas no acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas, promovendo a adequação das cozinhas, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a conservação das instalações e equipamentos e a adequada execução dos serviços de alimentação escolar.

2.9. Assim, a adoção de uma solução integrada para fabricação, fornecimento e instalação das coifas e sistemas de exaustão revela-se medida de interesse público, por contribuir para a melhoria da infraestrutura escolar e para o atendimento das necessidades identificadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino de

Bataguassu/MS, em consonância com as providências de manutenção preventiva e infraestrutura recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

2.10. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 20/10/2026

IV) Id do item no PCA: 327/2026

V) Classe/Grupo: 3526272547 - Confecção e instalação de sistema de exaustão (coifas, dutos e exaustores) para cozinhas da rede municipal de ensino

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, contemplando todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. A solução deverá abranger o fornecimento integral dos sistemas, incluindo todas as etapas necessárias à correta execução contratual, tais como levantamento e conferência das medidas dos ambientes, fabricação das coifas sob medida, fornecimento de exaustores e respectivos motores, dutos, conexões, suportes, componentes elétricos, elementos de fixação, acabamentos e demais acessórios, bem como transporte, montagem, instalação, interligação, testes, regulagem e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, conforme as características e necessidades de cada cozinha.

3.3. As coifas deverão ser fabricadas de acordo com as dimensões e características de cada ambiente, utilizando materiais apropriados para utilização em cozinhas destinadas ao preparo de alimentos. Os sistemas deverão ser adequadamente dimensionados considerando os equipamentos de cocção existentes, as características físicas dos ambientes, a configuração e extensão dos dutos e a capacidade de exaustão

necessária, de modo a proporcionar a adequada captação e condução dos vapores, fumaça, calor, odores e partículas produzidos durante o preparo das refeições.

3.4. Os dutos, conexões, suportes e demais componentes deverão ser adequadamente dimensionados e instalados, garantindo a compatibilidade e o correto funcionamento do sistema. As instalações deverão ser realizadas de forma segura e estável, inclusive quanto aos componentes elétricos, observando-se as características dos equipamentos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento e a regulagem dos sistemas, assegurando a entrega dos equipamentos em condições adequadas de operação.

3.5. A solução deverá contemplar sistemas compatíveis com as necessidades específicas das 9 (nove) cozinhas identificadas no levantamento realizado pela Administração, considerando que cada unidade apresenta características físicas e operacionais distintas. Dessa forma, os quantitativos e dimensões deverão observar as particularidades de cada ambiente, incluindo diferentes dimensões de coifas, extensões e seções de dutos e quantidades de exaustores, conforme a necessidade identificada para cada unidade escolar.

3.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios, equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários à execução integral do objeto. Os sistemas deverão ser entregues devidamente instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidas cobranças adicionais relativas a materiais ou componentes indispensáveis ao funcionamento dos sistemas quando necessários à perfeita execução do objeto e não estiverem expressamente excluídos da contratação.

3.7. Antes do início da fabricação e instalação, a contratada deverá realizar visita técnica às respectivas unidades escolares, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de verificar in loco as condições atuais das cozinhas, suas dimensões, layout, equipamentos de cocção, pontos de instalação, condições estruturais e elétricas, bem como os demais elementos necessários ao adequado dimensionamento e execução dos sistemas de exaustão. A vistoria deverá subsidiar a conferência das medidas e a definição das soluções de instalação, não sendo

admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições locais para justificar alterações de preços, prazos ou das obrigações assumidas.

3.8. A solução deverá ainda contribuir para a adequação das condições de infraestrutura das cozinhas escolares, considerando as necessidades identificadas pela Administração e as providências relacionadas à manutenção preventiva e infraestrutura das unidades escolares objeto de acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Nesse contexto, terão prioridade as intervenções destinadas ao C.E.I. Professora Ana Maria Berro, em razão da necessidade de solução relacionada à coifa/exaustor, e ao C.E.I. Prefeito Ênio Martins, em razão da ausência de exaustor na cozinha, situações expressamente registradas no acompanhamento realizado pelo Tribunal. As referidas adequações deverão ser consideradas prioritárias no planejamento e na execução da contratação, sem prejuízo do atendimento das demais unidades escolares contempladas na presente demanda.

3.9. No que se refere à garantia, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços executados, prevalecendo o prazo de garantia do fabricante quando este for superior. Durante o período de garantia, deverá ser prestada assistência técnica sem qualquer ônus para a Administração, abrangendo as providências necessárias para correção de eventuais defeitos relacionados aos equipamentos e aos serviços executados.

3.10. Considerando a natureza do objeto, a solução deverá ser executada de forma integrada, de modo que a empresa contratada assuma a responsabilidade pela compatibilização entre os diferentes componentes dos sistemas, pela adequada instalação, pelos testes e pela entrega em pleno funcionamento. Essa forma de execução reduz os riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços e proporciona maior segurança quanto ao desempenho final da solução.

3.11. Dessa forma, a solução apresentada atende à necessidade identificada pela Administração, proporcionando melhores condições de ventilação e exaustão, redução de calor, fumaça, vapores e odores, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da alimentação escolar e maior conservação das instalações e equipamentos das cozinhas, além de contribuir para a adequação da infraestrutura das unidades escolares

e para o atendimento das providências relacionadas à manutenção preventiva recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto, que constam no item 1.1

4.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da entrega e da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A contratada será responsável por eventuais vícios ou defeitos do material fornecido, bem como por danos decorrentes do uso inadequado dos produtos entregues, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4. O objeto contratado deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas e de qualidade previstas na legislação vigente, sendo aplicável, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à segurança e durabilidade dos produtos.

4.5. A contratação deverá contemplar a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de coifas e sistemas de exaustão, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

4.6. A contratada deverá realizar a montagem e instalação completa dos sistemas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade, coifas, exaustores, motores, dutos, conexões, suportes, componentes elétricos, elementos de fixação, acabamentos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.7. A contratada será responsável pelo correto dimensionamento, montagem, instalação, interligação, testes e regulagem dos sistemas, observando as características específicas de cada cozinha, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos

equipamentos e a captação e condução dos vapores, fumaça, calor e odores provenientes do preparo dos alimentos.

4.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso, sendo responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais providências necessárias à entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

4.9. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e regulagem dos sistemas de exaustão, cabendo à contratada realizar os ajustes necessários para assegurar o adequado funcionamento da solução.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia nas unidades escolares, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de verificar as condições físicas das cozinhas, dimensões, layout, equipamentos existentes, pontos de instalação e demais características relevantes para a execução do objeto.

4.11. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo facultado ao interessado realizar a visita até 2 (dois) dias antes da participação no pregão.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos

locais de execução, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes da execução dos serviços.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O **prazo de entrega** dos serviços **é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa integral.

5.2. O serviço deverá ser realizado nos respectivos locais das unidades escolares, conforme relação abaixo:

5.2.1. ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO: Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jardim América I;

5.2.2. ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO: Rua São Francisco de Assis, nº 389, Jardim São Francisco;

5.2.3. ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – ANTIGA ESCOLA / CENTRO CULTURAL: Rua Odorilho Ferreira, Nº 519, Centro;

5.2.4. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO: Rodovia Manoel da Costa Lima, BR-267, Km 102, Assentamento Santa Clara;

5.2.5. ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOMINGUES: Rua José Pedrossian, nº 55, Distrito de Nova Porto XV;

5.2.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA BERRO: Rua José Pedrossian, n 95º, Distrito de Nova Porto XV;

5.2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA: Rua Amazonas, nº 75, Jardim Santa Luzia;

5.2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ÊNIO MARTINS: Rua São Benedito, nº 200, Jardim São Francisco;

5.2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA VOVÓ DIVA: Avenida Presidente Prudente, nº 537, Centro.

5.3. As peças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar informações como: tipo de produto, características, especificações técnicas, fabricante, procedência e garantia mínima padrão.

5.4. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com avarias, defeitos ou divergências em relação ao solicitado no Termo de Referência, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação feita pela contratante.

5.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa e comprovação que motivem o eventual atraso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação ou substituição dos bens** que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.18. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 111.112,64 (Cento e onze mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA nº 3.228 DE 22/12/2025).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Requisição 846

I) Gestão/Unidade: 020501

II) Fonte de Recursos: 1550

III) Programa de Trabalho: 12.361.0502.2017.000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

V) Ficha: 169

Requisição 847

VI) Gestão/Unidade: 020501

VII) Fonte de Recursos: 1550

VIII) Programa de Trabalho: 12.365.0502.2105.0000

IX) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

X) Ficha: 215

Bataguassu-MS, 29 de outubro de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.10.29 09:14:36 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Assinado de forma digital por GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Dados: 2026.10.29 09:20:46 -03'00'

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KAUAN LUCIO FERREIRA DA ROSA:05898049100
Assinado de forma digital por KAUAN LUCIO FERREIRA DA ROSA:05898049100
Dados: 2026.10.29 09:18:04 -03'00'

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854
Assinado digitalmente por NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854
ND: C=BR, CN=NILZA COSTA SOUZA PRIMO:06964011854, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 09:47:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Nilza Costa Souza Primo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E A EMPRESA XXX

O **Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 219/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para realização do **serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão**, **incluindo todos os materiais necessários**, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Lote único:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				1	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A vigência contratual destina-se ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, abrangendo o recebimento do objeto, o pagamento e demais providências administrativas necessárias à sua plena execução.

2.3. A prorrogação da vigência contratual ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal, quando exigida, e autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e todas as condições e pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar os serviços de fabricação, fornecimento e instalação das coifas com sistemas de exaustão, conforme as especificações técnicas, dimensões, quantidades e demais condições estabelecidas do termo de Referência e na proposta vencedora.

9.1.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e insumos necessários à completa fabricação e instalação das coifas e dos sistemas de exaustão, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.1.3 Responsabilizar-se pela fabricação das coifas, observando as medidas, características e especificações técnicas exigidas para cada unidade escolar e Centro de Educação Infantil indicado pela Administração.

9.1.4 Executar a instalação completa das coifas e dos sistemas de exaustão nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo montagem, fixação, conexões e demais componentes necessários ao adequado funcionamento.

9.1.5 Cumprir o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizando a entrega e instalação integral do objeto.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.1.7 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.1.8 Realizar os testes necessários após a instalação, comprovando o adequado funcionamento das coifas e dos sistemas de exaustão.

9.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, equipamentos ou serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da fabricação, fornecimento ou instalação.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução do objeto.

9.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados.

9.1.13 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.1.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

9.1.15 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.16 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, compreendendo:

I – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.1.18 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.20 Responsabilizar-se pela limpeza e organização dos locais de instalação, providenciando a retirada dos resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços.

9.1.21 Garantir os materiais, equipamentos e serviços executados pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela realização dos reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimentos, de pequena importância, de obrigação legal ou infração a lei ou quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, tendo como base as seguintes métricas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia de atraso e ocorrência injustificada;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

c) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, a partir do primeiro dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, limitada a incidência a 30% (trinta por cento).

12.2.4.2. Compensatória, tendo como base as seguintes métricas:

a) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

b) Até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso do contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) Até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, em caso de apresentação de declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou fraude de qualquer natureza; prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.2.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, o cancelamento da ata de registro de preços ou o cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), na forma do **Decreto Municipal nº 57/2026.**

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal nº 57/2026** e no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e demais infrações e sanções apresentadas no Edital referente esta contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.4. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 020501	Gestão/Unidade: 020501
Fonte de Recursos: 1550	Fonte de Recursos: 1550
Programa de Trabalho: 12.361.0502.2017	Programa de Trabalho: 12.365.0502.2105
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 169	Ficha: 215

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.2. Todas as comunicações, intimações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas nos seguintes endereços: xxxxx, e/ou e-mail: xxxxx, considerados, para todos os efeitos, como domicílio contratual das partes.

17.3. É de responsabilidade exclusiva das partes manter seus endereços físico e eletrônico atualizados, mediante comunicação formal à outra parte, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento por alteração não informada.

17.4. As comunicações encaminhadas para os endereços indicados no contrato presumem-se válidas e eficazes, produzindo seus efeitos legais, ainda que não recebidas por fato imputável ao destinatário.

17.5. Para fins de celeridade e eficácia, as notificações também poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados no

presente instrumento, dispensando-se a via física, salvo quando expressamente exigida pela legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Bataguassu/MS, xx de xxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

Matrícula nº.....

2- Nome: _____

Matrícula nº.....

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo sugerido)

Pregão Eletrônico nº 081/2026

Processo Administrativo n° 219/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 081/2026

Processo Administrativo nº 219/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação em licitação, sob as penas da lei, que:

() se enquadra como MICROEMPRESA – ME;
() se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e que não incide em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da mencionada legislação.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa/CNPJ:

Nome do representante Legal/CPF:

Assinatura do representante legal:

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA PRÉVIA

(Modelo)

Pregão Eletrônico nº 081/2026
Processo Administrativo n° 219/2026

SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para realização do **serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão**, **incluindo todos os materiais necessários**, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a) _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico(a), do quadro técnico da empresa Sr.(a) _____registrado(a) no CREA sob o Nº _____, **ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF sob nº. _____ , empresa_____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada os serviços, e tomou pleno conhecimento das condições físicas das cozinhas, dimensões, layout, equipamentos existentes, pontos de instalação e demais características relevantes para a execução do objeto que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo, acompanhado do Servidor(a) responsável do Setor na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico(a) **e/ou**

Representante legal da Empresa

(Nome legível/Cargo)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA PRÉVIA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 081/2026
Processo Administrativo n° 219/2026

SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para realização do **serviço de fabricação, fornecimento e instalação de coifas com sistemas de exaustão**, **incluindo todos os materiais necessários**, destinados às cozinhas das Escolas e Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____, **e/ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF sob nº. _____ **DECLARA** abrir mão da **VISITA PRÉVIA** ao local da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Bataguassu/MS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico(a) **e/ou**

Representante legal da Empresa

(Nome legível/Cargo)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo sugerido)

Pregão Eletrônico nº 081/2026
Processo Administrativo nº 219/2026

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade/Estado:

Telefone: E-mail: Inscrição Estadual nº:

Conta Corrente: Agência: Banco:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Escolaridade: RG: Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro: CEP: Cidade: Estado:

Celular: E-mail:

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa